



LEI N.º 4.880 – de 26 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Valores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Comissão Municipal de Valores, de que trata o artigo 14, da Lei Municipal n.º 2.413/1993, com atribuições de proceder estudos que determinem os Valores Imobiliários do Município, composta por representantes do Poder Executivo, juntamente com representantes de Segmentos Comunitários, será composta, conforme segue:

I - Poder Executivo:

- a) um (1) representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;
- b) um (1) representante da Secretaria Municipal de Administração – SECAD;
- c) um (1) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE;
- d) um (1) representante da Procuradoria Geral do Município - PROGEM;
- e) um (1) representante da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imobiliários – COMABI.

II - Segmentos Comunitários:

- a) um (1) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Uruguaiana – ASENG;
- b) um (1) representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI –RS- Delegacia Uruguaiana;
- c) um (1) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – Inspetoria Uruguaiana.

Art. 2º Os membros da referida Comissão serão nomeados por ato do Poder Executivo após indicação de seus respectivos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. As funções de membro dos Segmentos Comunitários na Comissão Municipal de Valores são honoríficas e não remuneradas, considerando-se o trabalho por ela prestado como de relevante interesse público.

Art. 3º A Comissão norteará seus estudos e sugestões, levando em consideração o que preceitua a Lei Municipal n.º 2.413/1993 – Código Tributário do Município de Uruguaiana e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n.º 4.248, de 3 de outubro de 2013, e o Decreto Municipal n.º 422, de 14 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2017.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.